



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

**EXMO. SR. PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES
SENHORAS VEREADORAS**

O Vereador infra-assinado apresenta a consideração de Vossa Excelência e do Colendo Plenário, o seguinte:

PROJETO DE LEI Nº 148/2022.

**“INSTITUI O SELO INCLUSIVO NO MUNICÍPIO DE
MARACANAÚ (CE) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

A Câmara Municipal de Maracanaú decreta:

Art. 1º - Fica instituído no Município de Maracanaú (CE) o Selo denominado **INCLUSIVO**”.

Art. 2º - O Selo “Inclusivo” será concedido anualmente a pessoa, empresa e associações que, por inclusão em um cadastro a ser efetuado junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio da Coordenadoria dos Direitos da Pessoa com Deficiência, tenham se destacado por suas ações e atitudes efetivas para com a pessoa com deficiência, nas áreas de educação, empregabilidade, social e infraestrutura, apoiando direta e indiretamente as ações do governo municipal.

Art. 3º - O Selo será outorgado na “Semana Municipal de Conscientização e Incentivo ao Dia Nacional de Luta pelas Pessoas com Deficiência”.

Art. 4º - O Selo “INCLUSIVO” será um reconhecimento para apoiadores, pessoas físicas e jurídicas, em suas diferentes áreas de atuação, subdividindo-se em Selo Educação Inclusiva, Selo Empresa Inclusiva, Selo Acao Social Inclusiva e Selo Infra Estrutura Inclusiva.

Art. 5º - O Selo “INCLUSIVO” será outorgado por meio de um certificado fornecido para as pessoas, empresas e organizações, identificado com o brasão do município de Maracanaú e o logotipo em referencia ao Selo alusivo, e firmado pelo Chefe do Executivo, pela Titular da Secretaria de Assistência Social e o da Coordenadoria dos Direitos da Pessoa com Deficiência.



Renovação com Responsabilidade

ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

Art. 6º - As pessoas, empresas e organizações que receberem o Selo "INCLUSIVO" ficam, por esta lei, autorizadas a expô-lo em local de grande visibilidade, bem como em todo o seu plano de comunicação e marketing.

Art. 7º - As despesas com a execução desta lei ocorrerão por conta de dotações próprias contidas no orçamento vigente.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Maracanaú (CE), 06 de abril de 2022.

Robério Santos

Vereador

Pesquisa:
Anne Kelly Chaves
Assessora Parlamentar



Renovação com Responsabilidade

ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

Fls.2 - Projeto de Lei n. 148 /2020.

JUSTIFICATIVA

Senhores vereadores e vereadoras, o presente Projeto de Lei ora encaminhado para análise das Doutas Comissões Permanentes e do Plenário da Câmara Municipal de Maracanaú (CE) tem como objetivo **INSTITUIR O SELO "INCLUSIVO" NO MUNICÍPIO DE MARACANAÚ (CE) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O presente Projeto visa essencialmente incentivar as pessoas físicas e jurídicas do município de Maracanaú (CE), que contribuam e trabalhem com pessoas com deficiências, buscando tornar a inclusão acessível e amigável a todos.

Com a criação do "SELO INCLUSIVO", será um reconhecimento para apoiadores, pessoas físicas e jurídicas, na causa da inclusão em nosso município, nos diferentes campos de atuação, tais como Educação, Empregabilidade, Social e Infraestrutura.

O Selo Inclusivo nasce por meio de demandas coletadas e conhecidas da população no ano de 2021, que, a partir de diálogos com essas pessoas, empresas e outras organizações, verificou a necessidade de sinalizar à comunidade a importância desse trabalho profícuo.

O intuito desse Selo é reconhecer parceiros relevantes da trajetória por um meio de um selo que simbolizará o compromisso dessas pessoas e organizações com o acesso de todos à inclusão.

Com isso, também, as pessoas e organizações poderão comunicar ao público o comprometimento assumido com a inclusão, além de sinalizar para o mercado que apostam em uma ferramenta inovadora, garantindo assim a perenidade da causa social apoiada.

Assim, por entender necessário e de relevante importância o presente projeto, pelos motivos acima apresentados e por objetivar o interesse público geral, espero contar com o voto favorável dos nobres pares a presente proposição."

Desta forma, contamos, mais uma vez, com a atenção dos Nobres Vereadores para a aprovação desse projeto.

Plenário "Wilson Camurça"

Maracanaú (CE), 06 de abril de 2022.

Robério Santos
Vereador

Pesquisa:

Anne Kelly Chaves

Assessora Parlamentar